

ACEF/1718/0104712 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Rui Robalo
Graça Azevedo
Enrique Bonson
André Bernardo Alves

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico Do Porto

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto Superior De Contabilidade E Administração Do Porto

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Auditoria

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. _Despacho 17 356 MA.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Auditoria

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

344

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

N/a

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

N/a

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

Dois anos curriculares

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

60

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

Foi fixado um número máximo de 60 admissões para: garantir uma maior eficiência e eficácia no número de diplomados

1.11. Condições específicas de ingresso.

N/a

1.12. Regime de funcionamento.

Pós Laboral

1.12.1. Outro:

Não aplicável

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

ISCAP Instituto Superior de Contabilidade e Administração - R. Jaime Lopes Amorim

S. Mamede de Infesta

1.14. Eventuais observações da CAE:

O somatório dos ECTS da totalidade das unidades curriculares não corresponde a 120 ECTS.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

A coordenadora do ciclo de estudos possui doutoramento na área fundamental do ciclo de estudos e apresenta publicações científicas em auditoria.

O corpo docente é composto por 11 docentes (correspondendo a 8,2 ETI), dos quais 73% (6 ETI) fazem parte do corpo docente próprio da IES e 68% (5,6 ETI) possuem o grau de doutor. Por sua vez, 58,9% (4,84 ETI) do corpo docente é especializado na área fundamental do ciclo de estudos, sendo que 24,3% (2 ETI) possuem doutoramento, 19,4% (1,59 ETI) possuem o título de especialista (Decreto-Lei nº 206/2009) e 15,2% (1,25 ETI) são reconhecidos como especialistas pelo Conselho Científico da IES.

Existem alguns docentes do corpo docente especializado que não apresentam publicações científicas relevantes.

O desempenho do corpo docente é avaliado regularmente, de acordo com o regulamento de avaliação do desempenho docente em vigor na IES.

2.6.2. Pontos fortes

Não aplicável.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Incentivar mais docentes da área fundamental do ciclo de estudos a publicarem artigos em revistas científicas.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

O pessoal não-docente afigura-se apresentar as competências necessárias ao ciclo de estudos, mas não ser em número suficiente em horário pós-laboral.

3.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo docente

4.2.1. Apreciação global

Nos últimos 3 anos, a IES tem apresentado um crescente número de alunos inscritos no 1º ano pela 1ª vez no ciclo de estudos. É de notar um elevado número de alunos face ao número de docentes que orientam dissertações, trabalhos de projeto e estágios profissionais.

4.2.2. Pontos fortes

Elevada procura do ciclo de estudos.

Ligação dos estudantes ao mercado de trabalho.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Aumentar o número de docentes que orientam dissertações, trabalhos de projeto e estágios profissionais.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

Nos últimos três anos, o número de estudantes que conclui o mestrado tem vindo a crescer, apesar de ainda ser elevado o número de estudantes que não o conclui.

O nível de empregabilidade é bom.

5.3.2. Pontos fortes

Nível de empregabilidade.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Aumentar a eficiência formativa.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos,

designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Apenas alguns docentes do ciclo de estudos estão integrados em centros de investigação. Há um conjunto de docentes com publicações científicas relevantes na área fundamental do ciclo de estudos. No entanto, existem docentes que não apresentam ainda este tipo de publicações. Há evidência de algumas ofertas de formação avançada e de algumas parcerias de âmbito internacional que envolvem docentes da área fundamental do ciclo de estudos.

6.6.2. Pontos fortes

Não aplicável.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Aumentar o número de publicações científicas em revistas internacionais relevantes, na área fundamental do ciclo de estudos.

Aumentar as prestações de serviço à comunidade.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Há evidência de mobilidade docente e discente.

7.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Aumentar a mobilidade discente.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A informação disponibilizada pela IES evidencia que o ciclo de estudos dispõe de vários mecanismos de garantia da qualidade.

8.7.2. Pontos fortes

Não aplicável.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

A CAE considera que a IES fez um esforço para atender às recomendações do relatório da avaliação anterior. No entanto, ainda se mantém a necessidade de aumentar a produção científica na área fundamental do ciclo de estudos e de aumentar o número de alunos que conclui o mestrado.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

São apresentadas três propostas de melhoria do ciclo de estudos, que pretendem colmatar três pontos fracos do mesmo, com prioridades bem definidas e indicadores adequados.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A IES apresenta alterações à estrutura curricular com o objetivo de incluir unidades curriculares de auditoria no conjunto de unidades curriculares de opção. No entanto, não apresenta o conjunto das unidades curriculares de opção. Por sua vez, o somatório dos ECTS da totalidade das unidades curriculares não corresponde a 120 ECTS.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE analisou cuidadosamente o conteúdo da pronúncia apresentada pela IES à versão preliminar deste relatório, tendo em consideração as informações adicionais facultadas.

A IES enviou o regulamento de creditação de formação e experiência profissional, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 65/2018, de 16 de agosto.

A IES refere que de acordo com o despacho 17356/2008, de 26 de junho, o ciclo de estudos contempla 120 ECTS. No entanto, o somatório dos ECTS das unidades curriculares constantes nos quadros 1 e 2 totalizam 108 ECTS. Faltam 12 ECTS no quadro 2.

A IES enviou a informação sobre as condições de ingresso no ciclo de estudos e informa que as mesmas são publicadas no website da Escola.

Por último, a IES reporta informações adicionais sobre algumas iniciativas que estão a ser desenvolvidas para atender às recomendações da CAE.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Tendo em consideração as evidências apresentadas ao longo do presente relatório, a CAE entende

que o ciclo de estudos deve ser acreditado, devendo a IES desenvolver esforços para:

- Aumentar os níveis de eficiência formativa;
- Aumentar os níveis de internacionalização relacionados com a mobilidade docente e discente;
- Incrementar o nível de prestações de serviços à comunidade.

A IES deve proceder às necessárias alterações no plano de estudos e na estrutura curricular do ciclo de estudos, atendendo às recomendações da CAE.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições: